



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

3.00
Pregão Eletrônico SRP
100/2020

Baterias

Abertura 5/8 9h10min

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 197 / 2020

DATA 21 / 7 / 20

8

Fedual



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Dois Vizinhos, 29 de Junho de 2020

CI. Nº: 056/2020

Secretária:

Solicitamos que seja realizada licitação para a contratação de empresa fornecedora de **BATERIAS** para veículos, caminhões, micro ônibus, vans, motos, máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal.

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos, baseada nos históricos anteriores de despesas dos mesmos veículos e no aumento do número de veículos da frota municipal.

A aquisição das mercadorias e manutenção será determinada por ordem de compra e supervisionado pela Secretária de Administração e Finanças e pelo Departamento de controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento deve respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplentes: Paulo César Witeck

Desde já agradeço a atenção dispensada .

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira
Agente Administrativo

AutORIZADO
Procurador
ITAMAR CAMILO BBARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.



D 291/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BATERIAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVEL, VANS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 20.000,00

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 056/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Industria e Comércio e Secretaria de Viação e Obras.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/07/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40.000,00	40.000,00	10.418,36	29.581,64
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	40.000,00	10.418,36	29.581,64
04.122.0003.2033 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40.000,00	40.000,00	10.418,36	29.581,64
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01310 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	40.000,00	40.000,00	10.418,36	29.581,64
Total Geral	40.000,00	40.000,00	10.418,36	29.581,64

Handwritten signature and date: 21/07/2020

Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04



Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 21/07/2020
 Contas de despesa: 1310



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 195/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
195	Aquisição de Material	20/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1028797-	Joel Roberto da Silva Oliveira	386/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
104	DEPARTAMENTO DE FROTAS	30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2 Dias	
Entrega			
Local			
DEPARTAMENTO DE FROTAS			

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)
 Licitação tipo: Menor preço por lote/item

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/item, considerando-se o seguinte:

o maior percentual de desconto sobre a planilha de preços de peças e materiais constante do sistema audatex.

Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado do lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 01, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote, R\$ 53.133,16, e o valor da proposta vencedora, R\$ 40.000,00.

Obs.: Maior percentual de desconto por lote

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veiculos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande numero de veiculos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 195/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Fin. 44/2020

Página 2

1. Numero Licitação
2. Numero Ata
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 meses pelo Departamento de Frotas.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado-se o mesmo desconto oferecido no lote. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, é utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

Obs.: Quando a empresa não tiver acesso as tabelas da audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Federal.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 195/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Incluir ao edital a Clausula: A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

GESTOR: Marcia Besson Frigotto
FISCAL: Joel Roberto da Silva Oliveira
SUPLENTE DE FISCAL: Paulo Witeck

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato ou documento equivalente, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 195/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Cabe ao Departamento de frotas (fiscal do contrato ou documento equivalente) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação itens da tabela audatez/tempária e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordão do TCE-PR.) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

Justificativa:

Conforme CI-056/2020 do Departamento de Frotas

Lote

001 BATERIAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033465	BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS MULTIMARCAS A BASE DE TROCA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX OBS.: DEVE-SE CONSIDERAR E INCLUIR NO PREÇO FINAL DE VENDA AS DESPEZAS DE DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO.	UN	1.00	20.000,00	20.000,00
Total da dotação					20.000,00
TOTAL					20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.601.10.301.0007.2064		20.000,00
Cod 03230	Fonte 00000 G.Fonte E	20.000,00
Cod 03240	Fonte 00494 G.Fonte E	0,00

 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

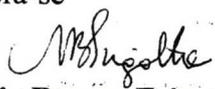
Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 03/01/2020

Por 12

Ed. 2018

Amo

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO

EM DATA DE 03/01/2020

PÁGINAS 16

Ed. 6859

Amo



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 100/2020		Data de Abertura: 5/8/2020 às 9:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,5%)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos, baseada nos históricos anteriores de despesas dos mesmos veículos e no aumento do número de veículos da frota municipal.

Acesso as Tabelas Audatex/Tempárias e etc.

PREFEITURA MUNICIPAL

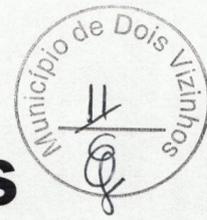
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 100/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2020 - Protocolo n° 197/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 9h00 DO DIA 5/8/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9h00 DO DIA 5/8/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) e/ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) da Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). Joel Roberto da Silva Oliveira.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



15

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03230 e 03240, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2064, Destinação de Recurso – 00000 e 00494.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



19

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem



prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.



23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;



5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

26.1 Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

26.2 Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.3 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.4 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.6 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote: 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33465	Baterias para manutenção de veículos/máquinas multimarcas a base de troca, com base de preços na tabela do sistema Audatex. obs.: deve-se considerar e incluir no preço final de venda as despesas de deslocamento e mão de obra para substituição do produto.	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos, baseada nos históricos anteriores de despesas dos mesmos veículos e no aumento do número de veículos da frota municipal.

2.3 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

- a) A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.
- b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes s dos diversos setores da administração.
- c) Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão



necessários ser feita manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens/lotos foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



28

4.5 O critério de julgamento da presente licitação é o Menor preço por lote/item/Maior percentual de desconto por lote.

4.6 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/Item, considerando-se o seguinte:

- a) O maior percentual de desconto sobre a planilha de preços de peças e materiais constatedo sistema audatex.
- b) Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.
- c) O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

*Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 1, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

5.3 O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

6.2 A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

6.3 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.4 Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

6.5 Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

6.6 O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

6.7 Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto oferecido no lote.

6.8 Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

6.9 Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.10 As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, sendo seu(s) suplente(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.



9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	% de desconto	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 100/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto oferecido no lote.

Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Especificar (equipamento ou emitir relatório do utilização)
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03230	08.001.10.301.0007.2064	00000
2020	03240	08.001.10.301.0007.2064	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica(m) nomeado(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de



Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 100/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, para Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), composto por um lote.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

No item 2.2 consta a Justificativa da necessidade de aquisição por lote bem como a justificativa para a utilização das tabelas de preços Audatex e tabela Temparia, nos seguintes termos:

2.2 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

a) A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de



maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

d) Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03230 e 03240, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2064, Destinação de Recurso – 00000 e 00494.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 100.2020

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto Municipal nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 100.2020

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive

Jo



definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital Os preços tem como base o contido na tabela AUDATEX e também na tabela TEMPÁRIA.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).



Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte,

10



assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da



licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

No que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23.....
(...).

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

estabelece que: Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 100.2020

Neste aspecto, tem-se que a Administração Municipal justificou a opção pela não realização por item, conforme justificativas constante no processo e no edital, sendo atribuição desta procuradora orientar quanto as disposições legais, cabendo no entanto a escolha à Administração, desde que justificado.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 22 de julho de 2020.


Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 100/2020

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de agosto de 2020, Hora: às 9 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



1000
1000

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 23/07/2020 AS
PÁGINAS 19-20
Ed. 10732

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DOU
EM DATA DE 23/07/2020 AS
PÁGINAS 233-234
Ed. 140

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 23.07.2020
Página 21-22
Ed. 2158

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em 23/07/2020
Página 17 Edição 6998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP foi declarada ARREMATANTE e após análise minuciosa da Planilha de Preços apresentadas foi declarada VENCEDORA do certame com o valor global de R\$ 4.296.436,21 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), com desconto linear correspondente de 21,20%. Após verificação dos valores, o Presidente informa que não há o que se falar em empate ficto para o certame.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2020.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

Objeto: Contratação de empresa visando a construção de um centro de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 24 de agosto de 2020 e abertos a partir das 09h30min horas, mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 22 de julho de 2020.
RICARDO KANEHIRO KOIKE
Presidente da Comissão

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 069/2020 - Processo Adm. N.º 138/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) P45 E P13 E AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E BOTTÕES (COTA/VASILHAME), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:
A. A. COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 23.486.739/0001-50, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2020 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2020
Valor Total: R\$ 587.864,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

PROCESSO Nº 050/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00min (nove) horas, do dia 07 de Agosto de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR - Recursos oriundos da Proposta nº 08992.896000/1150-01 - Emenda Parlamentar/FNS. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão - PR, 22 de julho de 2020.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 -
A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federais nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 05 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Referente aquisição de cama hospitalar com colchão, material eletrodomestico, processamentos de dados, material eletrônico e armário em aço, para atender a Portaria 369/2020 no que se refere a acolhimento, cofinanciamento de ações socioassistenciais para enfrentamento a situação de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus - COVID-19. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bll.org.br/>, entre os dias 24 de julho de 2020 até o dia 06 de agosto de 2020, às 09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 06 de agosto de 2020, às 09:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR - FONE: (44) 3542-2303.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.
INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 - Departamento de Licitações - CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoescampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 24 de julho de 2020.

Campina da Lagoa, 21 de julho de 2020.
ADILSON DE ASSIS LEBRÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação relacionada referente a publicação do Pregão Eletrônico nº 50/2020, publicado no DOU, dia 08/07/20, pag. 195 - seção 3 - edição nº 129. Foi retificada a data de abertura das propostas para o dia 31/07/2020 às 13h30m.

Campo Largo, 22 de julho de 2020.
JORGE MERIDA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

Tipo: No Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA nº 12/2020, publicado no D.O.U. de 03.07.2020, Seção 3, Pág. 214, onde se lê: Abertura: 05/08/2020 às 14h00min leia-se: Abertura: 05/08/2020 às 09h00min.

Cascavel-PR, 22 de julho de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 - SRP

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e higienização, com troca de componentes e elementos filtrantes de bebedouros, purificadores e filtros de água, para os diversos órgãos da administração pública, no sistema de registro de preços. Valor máximo: R\$ 65.413,73. Abertura: 06/08/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel, 22 de julho de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Rodoviário para viagens locais, intermunicipais e interestaduais para transporte de Atletas, Artistas e Equipes Técnicas com a finalidade de representar o município em jogos, campeonatos e apresentações artísticas e culturais. Valor máximo: R\$ 846.000,00. Abertura: 06/08/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel, 22 de julho de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

- ERRATA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO FÁTIMA: Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m e vias do BAIRRO RIO VERDE: Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcellio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitorio Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817 m., sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivos com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br.
Informa-se ainda que a sessão desta Tomada de Preços será realizada no dia 10 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Colombo, 22 de julho de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Luiz Kossowski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 683.086,17 (Seiscentos e oitenta e três mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 31 de agosto de 2020 (31/08/2020) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Município de Contenda, 21 de julho 2020.
PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - SRP

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 5 de agosto de 2020, Hora: às 9 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 22 de julho de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 22 de julho de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 559.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 183.388,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - SRP**

Processo Adm. nº 191/2020 / Prot. nº 24759/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, com objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/201**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 23/2019, com objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computadorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 550/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 10/08/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará a Tomada de Preços Nº 3/2020, que tem como objeto a Construção do Parque Natural no município de Godoy Moreira PR, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 871418/2018/MTUR/CAIXA., Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, informações complementares pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 22 de julho de 2020.
JOSE GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 - SRP**

- TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR LOTE
Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de veículos automotores, sendo 03 (três) veículos tipo passeio, 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, e 01 (um) veículo tipo Van, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaira-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 06/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 06/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/08/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaira-PR, em 22 de julho de 2020.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PMI, CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo nº 064/2020, ref. à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 16 de julho de 2020.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020-PMJ

Contratante: Prefeitura Do Município De Jussara - PR, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. Contratada: Leonardo Gomes Longuini Eireli, CNPJ nº 33.072.467/0001-04. Fundamento Legal: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 03/2020-PMJ. Objeto: obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Engenheiro Beltrão, no Município de Jussara, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1066875-02/2019 - Convênio 889755-Caixa. Valor Global: R\$ 278.968,27 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Validade Contrato: 31/12/2020. Prazo Execução: 02 (dois meses) após recebimento da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0185/2020 - SRP**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão eletrônico Nº PGE/SMGP-0185/2020, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Cestas Básicas, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19 com base na Lei 13.979/2020. Pregão eletrônico PGE/SMGP-0184/2020, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares para todas as unidades da autarquia municipal de saúde AMS. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 22 de julho de 2020.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - PMM - SRP**

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gás oxigênio e gás oxigênio para recarga em cilindros, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de julho de 2020.
THAIS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - PMM - SRP**

- COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Aquisição de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação com fornecimento de todo material, para manutenção de prédios públicos.

ABERTURA: 05/08/2020 – 08:30 horas.

AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – Empresa – Licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

JORGE MERIDA NETO
PREGOIEIRO

63953/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 12/2020

Retifica-se o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Comércio, Indústria e Serviços, Edição Digital n.º 10.718, pág. 19, de 03 de julho de 2020, protocolo de n.º 56974/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Abertura: 05/08/2020 às 14h00min	Abertura: 05/08/2020 às 09h00min

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Cascavel/PR, 22 de julho de 2020. Renato Augusto dos Santos,
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

63795/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 39/2020 – M.C.A. - Forma Eletrônico

Objeto: Registro de Preço de combustível Óleo Diesel S-500 para uso na frota de máquinas e caminhões da Administração Municipal, para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, tendo como quantidade estimada de consumo o equivalente a 200.000 litros. Valor máximo estimado: R\$ 602.000,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 05/08/2020. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 22 de julho de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

63949/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Tomada de Preços N.º 19/2020 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO FÁTIMA: Rua Congo, Rua Egitto, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m e vias do BAIRRO RIO VERDE: Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marceio Dias, Travessa Peru, Travessa Vítorio Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817 m., **sem o fornecimento de material de aplicação direta**, conforme quantidades e especificações constantes em edital.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivos com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão desta Tomada de Preços será realizada no dia 10 DE AGOSTO DE 2020 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à R. XV de Novembro N.º 105 - Centro, Colombo / Paraná, pelos fones: (041) 3656-8002 / 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 22 de julho de 2020.

Lzabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

64058/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
488401920

Documento emitido em 23/07/2020 08:44:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10732 | 23/07/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA N.º 006/2020
ADMINISTRATIVO N.º 181/2020

Objeto: Obra para a Execução de Obra de Pavimentação Betuminosa Usinado a Quente) na Rua Luiz

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 683.086,17 (Seiscentos e oitenta e três mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 31 de agosto de 2020 (31/08/2020) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito a Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 98404-5403

Contenda, 21 de julho de 2020

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 001/2020

63925/2020

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

OBJETO: Credenciando pessoas jurídicas da área da medicina para prestação de serviços nas UBS – Unidades Básicas da Saúde do Município de Cornélio Procópio.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 08h45m do 17/06/2020.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações – Chamada Publica - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520- 8013 / 3520-8007 ou licitacao@cornelioprocopio.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 29 de maio de 2020.

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitações

63873/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2020

Objeto: Aquisição de um trator, objeto do convênio 236/2020, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Dois Vizinhos - PR

Fica alterado o disposto na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, sendo que:

Onde se lê:
capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3690 kg;

Leia-se:
capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg.

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 5 de agosto de 2020 às 8 horas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

63882/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de agosto de 2020. Hora: às 9 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

63988/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

63992/2020

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 06/08/2020.

HORÁRIO: 10:00 horas

OBJETO: Contratação de serviços de hora máquina de trator com grade terraçadora e aquisição de materiais e equipamentos, visando a implementação de ações no Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme Termo de Convênio n.º 001/2019 - SEAB.

Engenheiro Beltrão, 22 de Julho de 2020

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

64072/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n.º 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 559.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e **COMERCIAL BORA EIRELLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 183.388,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e o processo atendeu a legislação pertinente em toda o n.º 564/2020 da Procuradoria Geral do Município

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LIC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial n.º 05/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas

e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme Parecer n.º 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

63804/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial n.º 23/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computadorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme Parecer n.º 550/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

63806/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2020

Processo Administrativo n.º 191/2020 / Protocolo n.º 24759/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaras
Pregoeiro Municipal

63975/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 094/2020

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a contratação de estabelecimentos médicos (clínicas e/ou hospitais veterinários) para execução de procedimentos contraceptivos de *ovarioalpingoisterectomia e orquicetomia* em cães e gatos e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, de forma descentralizada em várias regiões da cidade, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas: 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 825790.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou jose-mpereira@uol.com.br.

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

63951/2020

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
488412020

Documento emitido em 23/07/2020 08:44:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10732 | 23/07/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

2020, José Gonçalves - Prefeito Municipal.

Godoy Moreira, torna público, para conhecimento de todos, o Edital de Tomada de Preços n.º 3/2020 - Construção do Parque Moreira - PR, através de recursos financeiros 1418/2018/MTUR/CAINA, o recebimento dos dados do dia 10 de agosto de 2020 na Prefeitura Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Godoy Moreira/PR, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira/PR, o Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal supra mencionada nos seguintes horários, das 08:00 às 14:00 horas, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou serão obtidas no Departamento de Licitação Ramal 215, Godoy Moreira/Pr, 22 de julho de 2020.

63973/2020



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3416 00322 AQUISI DE EQUIP-PROPOSTA 25000.100035/2016-44-R\$ 13.269,88
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3415 00332 PROCESSO 25000.100020/2016-86-PROPOSTA 116002-R\$ 1.489,30
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0010.2087 ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5110 00880 Contribuições e Legados de Entidades ECA/FMDCA-R\$ 50.000,00
Art. 2º—Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0006.2050 EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2691 00142 FNDE/MOBILIÁRIO PRÓ INFÂNCIA-R\$ 3.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3182 00322 AQUISI DE EQUIP-PROPOSTA 25000.100035/2016-44-R\$ 13.269,889
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3183 00332 PROCESSO 25000.100020/2016-86-PROPOSTA 116002-R\$ 1.489,30
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0010.2087 ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5160 00880 Contrib e Legados de Entidades ECA/FMDCA-R\$ 50.000,00
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337140

DECRETO 16453/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 153.891,83 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2361/2019 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 153.891,83 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) de acordo com as especificações a seguir:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA FROTA DO GABINETE E DE ASSESSORIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO
20.606.0005.2022 ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1011 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais-R\$ 24.891,83
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
3260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3510 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 50.000,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2073 ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4081 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais-R\$ 50.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU
4581 00939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta-R\$ 1.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4621 00939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta-R\$ 5.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS—PESSOAL CIVIL
4641 00939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta-R\$ 3.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4681 00939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta-R\$ 5.000,00
Art. 2º—Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2004 ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA FÍSICA
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 5.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1062 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 50.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
3490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-R\$ 10.000,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4240 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais-R\$ 74.891,83
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2081 GESTÃO SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4380 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 9.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4601 00939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta-R\$ 5.000,00
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337142

ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, OBJETO DO CONVÊNIO 236/2020, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO—SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS—PR

Fica alterado o disposto na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, sendo que:

Onde se lê:

capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3690 kg;

Leia-se:

capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg.

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 5 de agosto de 2020 as 8 horas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337143

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de agosto de 2020, Hora: às 9 horas—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cid1337130

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática—conforme proposta 08889455000/1160-03—Ministério da Saúde—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília. Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cid1337130

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA-ESTRADA RURAL-TRECHO: DA COMUNIDADE SANTA CRUZ ATÉ A COMUNIDADE CANOAS EM DOIS VIZINHOS-PR, em favor das licitantes vencedoras: EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.212.298/0001-01, Lote 02 com o valor de R\$ 435.215,94 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) e LB ENGENHARIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 04.351.798/0001-77, Lote 01 com o valor de R\$ 441.950,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cid1337151

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 113/2020

Ata de Registro de Preços	177/2020, Pregão Eletrônico nº 071/2020.
Empresa	Augusto & Coimbra LTDA – EPP–CNPJ nº 30.747.960/0001-80.
Ata de Registro de Preços	191/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA – EPP–CNPJ nº 73.334.476/0001-32.
Ata de Registro de Preços	200/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA–CNPJ nº 14.049.361/0001-37.
Ata de Registro de Preços	201/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Unimoveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares LTDA – EPP–CNPJ nº 07.169.487/0001-41.
Ata de Registro de Preços	204/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA–CNPJ nº 00.802.2002/0001-02.
Ata de Registro de Preços	205/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	Amarildo Baseggio & CIA LTDA–CNPJ nº 82.291.311/0001-11.
Ata de Registro de Preços	206/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	CBS Médico Científica S/A–CNPJ nº 48.791.685/0001-68.
Ata de Registro de Preços	210/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA–CNPJ 00.656.468/0001-39.
Ata de Registro de Preços	213/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2020.
Empresa	Escolares Indústria e Comércio de Móveis LTDA – EPP–CNPJ 34.832.381/0001-97.
Ata de Registro de Preços	214/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2020.
Empresa	Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA – EPP–CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Ata de Registro de Preços	216/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2020.
Empresa	MV Eletrônicos EIRELI – ME–CNPJ nº 27.895.281/0001-44.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Audatex Brasil Serviços LTDA–CNPJ nº 02.144.891/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais). Cláusula Segunda–Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO–Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 21 de julho de 2021.
Data de Assinatura	08 de julho de 2020.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cid1337140

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS – PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA)–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 025/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
083	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA–ME	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cid1337130

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 026/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
084	BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP	25.115.613/0001-03
085	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – EPP	77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cid1337130



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA O CONVENIO 236/2020, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

1. Fica alterado o disposto na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, sendo que:
Onde se lê: capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 3690 kg, Leia-se: capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 3600 kg.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 068894550001160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 068894550001160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRICA - ESTRADA RURAL - TRÊCHO DA COMUNIDADE SANTA CRUZ ATÉ A COMUNIDADE CANOAS EM DOIS VIZINHOS - PR, em favor das licitantes vencedoras: EMLIFCO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.212.298/0001-01, Lote 02 com o valor de R\$ 435.215,94 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) e LB ENGENHARIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.351.798/0001-77, Lote 01 com o valor de R\$ 441.950,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 025/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 2 columns: ATA, EMPRESA DEFENITORA, CNPJ N°. Row 1: 063, INOVEL ZIGITIS CIA LTDA - ME, 02.418.795/0001-99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONsertOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 026/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 2 columns: ATA, EMPRESA DEFENITORA, CNPJ N°. Row 1: 064, BAPATAO PNEUS EIRELI - EPP, 25.115.613/0001-03. Row 2: 085, RE INOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI - EPP, 77.092.617/0001-49

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 113/2020
Ata de Registro de Preços nº 177/2020 - Augusto & Coimbra LTDA - EPP - CNPJ nº 30.747.960/0001-80.

Table with 2 columns: ATA, EMPRESA DEFENITORA, CNPJ N°. Row 1: 064, BAPATAO PNEUS EIRELI - EPP, 25.115.613/0001-03. Row 2: 085, RE INOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI - EPP, 77.092.617/0001-49

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 113/2020
Ata de Registro de Preços nº 177/2020 - Augusto & Coimbra LTDA - EPP - CNPJ nº 30.747.960/0001-80.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 068894550001160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 068894550001160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 116/2020
Decreto nº 16449/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.019.491,94 e dá outras providências - 22 de julho de 2020.
Decreto nº 16450/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 67.759,18 e dá outras providências - 22 de julho de 2020.
Decreto nº 16453/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 153.891,83 e dá outras providências - 22 de julho de 2020.
Decreto nº 16470/2020 - Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências - 21 de julho de 2020.
OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.748, DE 20 DE JULHO DE 2020
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da fração de solo parte da Rua Niterói e a fusão com o Lote nº 16 da Quadra nº 730 e permutar com o lote nº 20 da quadra nº 1.484 de propriedade de BSV Administradora de Bens S/A e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 4.749, DE 20 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a instituição do Prêmio "mulher destaque" no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 4.750, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 4.751, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.752, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.753, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.754, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.755, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.756, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.757, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.758, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.759, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.760, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.763, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.764, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 4.765, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, no termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

2020, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2020.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020-LIC
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020-LIC
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 - PIMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.



Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores. Includes a table for council members and a list of council members.


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	100		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	100		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0323008001103010007206400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020	Data Registro	23/07/2020
Data da Abertura das Propostas	05/08/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de agosto de 2020, Hora: às 9 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 23 / 7 / 20 a
 / / .